



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento legal, com o Município de Araucária/PR, visando pactuar acerca de serviços de remoção, pátio e leilão de veículos apreendidos no Município de Campo Largo, conforme especifica.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento congênere, com o Município de Araucária/PR, visando pactuar acerca de serviços de remoção, pátio e leilão de veículos apreendidos no Município de Campo Largo.

§ 1º No instrumento legal a ser celebrado entre as partes, deverá constar o plano de trabalho, as obrigações e responsabilidades de cada ente.

§ 2º Por conveniência e ou necessidade das partes, o disposto neste artigo poderá ser revisto mediante termo aditivo ou por apostilamento, devidamente publicado.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo/PR, 10 de outubro de 2025.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:8367724
0972

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2025.10.10
10:33:37 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

2434/2025
10/10/25



Ofício nº 311/25

Campo Largo/PR, 10 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento jurídico com o Município de Araucária/PR, visando a execução dos serviços de remoção, guarda (pátio) e leilão de veículos apreendidos no Município de Campo Largo.

A proposta justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela busca de soluções entre entes municipais, sobretudo quando envolvem serviços especializados e de alto custo operacional, como é o caso da gestão de veículos apreendidos.

O Município de Araucária/PR possui estrutura consolidada para realização desses serviços, o que permitirá ao Município de Campo Largo a redução de despesas operacionais, maior eficiência na destinação de veículos e o atendimento mais célere e adequado às normas legais vigentes, especialmente no que tange ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Além disso, celebrações entre os entes municipais fortalece o princípio da eficiência administrativa, promovendo ações integradas que beneficiam diretamente a população, ao garantir a liberação de vias públicas, a destinação adequada de veículos inservíveis e a geração de receitas com leilões, quando aplicável.



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, contando com seu apoio para a aprovação da matéria.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:8367
7240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2025.10.10
10:33:53 -03'00'

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.